

unicipais fica fixado, também em parcela única, no valor de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a 39% (dezenove por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, percebido a qualquer título, nele incidindo os mesmos redações do artigo 1º

Parágrafo Único - A prática de captação não alcança o direito de percepção adicional de férias, previsto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição (surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001) do Digo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhamitanga, aos 30 dias do mês de novembro de 2000

Luiz Stávio do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 2.448, de 13 de dezembro de 2000

"Da denominação do Audi

toário da Prefeitura Municipal de Inhumas".

A Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Auditório sediado nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Inhumas, fica denominado "Auditório Renato Balistra".

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior visa homenagear um Inhumense, que destacou-se como musicista, escritor, empresário da aviação e bravo soldado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2000.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 2.449, de 15 de dezembro de 2000.

"Muda denominação de rua"